



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Req. 1183/13 - Ver. Izaias Colino

OFÍCIO SMA/CG/ 164 /2014

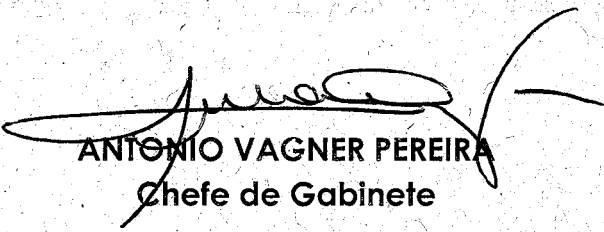
São Paulo, 12 de maio de 2014

Ref.: Ofício nº 1255/2013/GP

Senhor Vereador

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção aos termos do Ofício supramencionado, em que Vossa Senhoria encaminha Requerimento nº 1183 de autoria do Excelentíssimo Vereador Izaias Colino solicitando manifestação quanto a possibilidade de realização de convênio entre o Governo do Estado de São Paulo e o CEMPAS (Centro de Medicina e Pesquisa em Animais Silvestres), encaminhamos para conhecimento a Informação Técnica DeFau/CDFS nº 02/2014, elaborada pela Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais desta Pasta.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos na oportunidade protestos de estima e consideração.


ANTONIO VAGNER PEREIRA
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor

Vereador EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA

Câmara Municipal de Botucatu

Praça Comendador Emílio Peduti, 112 - Caixa Postal 96

18600-410 - Botucatu - SP

cc: Vereador IZAIAS COLINO

MML/vlgm/nata

PM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

INFORMAÇÃO TÉCNICA DeFau/CDFS Nº 02/2014

NIS: 1125488

Interessado: Câmara Municipal de Botucatu

Assunto: Ofício nº 1255/2013/GP – Requerimento de nº 1183/2013 – convênio entre Governo do Estado de São Paulo e o CEMPAS de Botucatu

Município: Botucatu

Visto.

2. Trata-se de Ofício nº 1255/2013/GP encaminhando Requerimento de nº 1183/2013, encaminhado pelo vereador Ednei Lázaro da Costa Carreira – Câmara Municipal de Botucatu ao Excelentíssimo Senhor Bruno Covas, Secretário de Estado do Meio Ambiente, e recebido por este CDFS/DeFau em 26/11/2013.
3. A referida Câmara Municipal solicita que seja avaliada a possibilidade de convênio entre o Governo do Estado de São Paulo e o CEMPAS - Centro de Medicina e Pesquisa de Animais Silvestres da Faculdade de Medicina e Veterinária e Zootecnia da UNESP-Botucatu; para ampliação dos atendimentos e das suas instalações físicas.
4. Dentre as motivações para o pedido, está uma citada alteração da legislação sobre fauna, a qual determinou a criação de 7 CETRAS (Centro de Triagem de Animais Silvestres) no Estado de São Paulo, sendo um deles em Botucatu.
5. O aludido Requerimento menciona, ainda, o trabalho realizado pelo CEMPAS, com parceria da Prefeitura, na recuperação de animais do município, e no desenvolvimento de pesquisas laboratoriais e acadêmicas, e que este poderia ampliar sua capacidade de atendimento e instalações físicas caso tenha investimento de recursos.
6. Assim, a Câmara Municipal de Botucatu vem indicar o local como alternativa à destinação dos recursos que seriam repassados para a construção de um "CETRAS".
7. Sobre isso, este CDFS parabeniza a nobre iniciativa da Câmara Municipal de Botucatu e tem a informar o que segue abaixo.
8. Sobre a legislação estadual de fauna silvestre, não houve a alteração conforme consta no Requerimento. Trata-se, na verdade, de proposta de um Programa de Destinação e Combate ao Tráfico de Animais Silvestres ainda não implementado, idealizado por meio de Grupo de Trabalho integrado por representantes da CBRN/SMA, da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA/SMA, da Coordenadoria de Educação Ambiental - CEA/SMA, da Fundação Parque Zoológico de São Paulo e Polícia Militar Ambiental/SSP. Tal programa



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

- contempla diversas ações para o combate ao tráfico de animais silvestres e destinação daqueles que venham a ser apreendidos, resgatados ou entregues voluntariamente.
9. Uma das ações tem como objetivo a ampliação da capacidade de recebimento de animais silvestres, por meio da implantação de CETAS em locais indicados como estratégicos. Esta ação objetiva não apenas aumentar o número de CETAS existentes, mas promover uma melhor distribuição desses empreendimentos no Estado, observando-se a localização de companhias da Polícia Militar Ambiental e Núcleos Regionais da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais. O programa prevê também que os CETAS a serem implantados pelo programa podem ser substituídos no caso da existência de CETAS federais, municipais ou particulares nas regiões indicadas.
 10. O CDFS informa, ainda, ter conhecimento das atividades realizadas pelo Centro de Medicina e Pesquisa em Animais Silvestres, bem como da importância do trabalho por ele realizado, especialmente no auxílio ao CETAS Centrofauna/Instituto Floravida (processo SMA nº 13460/2012), localizado no município de Botucatu, prestando tratamento veterinário e atuando como quarentena de animais silvestres encaminhados pelos órgãos competentes ao referido CETAS.
 11. Cabe ressaltar, porém, que o CEMPAS atua como Hospital Veterinário, limitando-se a receber animais resgatados que necessitem de cuidados médicos veterinários e mantê-los até sua alta médica. A atuação de um Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS vai além, e inclui a recepção, triagem, reabilitação, manutenção até a destinação adequada de animais provenientes de apreensão e de entrega espontânea. Assim, caso tenha interesse, para atender à demanda do Estado, o CEMPAS deverá se adequar à categoria CETAS.
 12. Sendo o que tínhamos a informar, à consideração superior para análise e prosseguimento.
 13. CDFS em 06 de janeiro de 2014.


RAPHAEL ESTUPINHAM ARAÚJO
Especialista Ambiental
Diretor do Centro de Destinação de Fauna Silvestre
Defau/CBRN/SMA